

## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 36/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 90.180.605/0001-02, com sede localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, representada legalmente neste ato pelo senhor **MARCELO WAIS**, brasileiro, diretor, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, portador do RG nº 700.903.616-6 e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, denominado doravante de **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro dos veículos oficiais VW-GOL 1.6, placa ASA 7750 e CHEVROLET SPIN, 1.8, LTZ, placa BBO 4478, com as especificações, coberturas, prêmios, franquias e valores constantes no orçamento apresentado documento e anexado o qual fica fazendo parte do presente contrato, decorrente do processo de dispensa nº 13/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

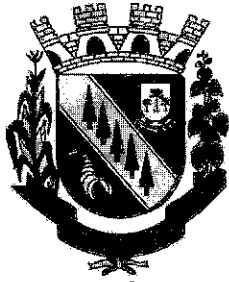
Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.400,45 (dois mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), valores assim detalhados:

- a) Seguro por um ano do Chevrolet Spin, Placa BBO 4478 no valor de R\$ 1.339,96 (mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
- b) Seguro por um ano do VW GOL, Placa ASA 7750 com valor de R\$ 1.060,49 (mil e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Apólice, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

*NBSP*      *Borba*      *nicolas*      *A*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.69.03 - Seguros de Demais Veículos Públicos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado na contratação no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2022;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Cumprir com os objetos contratados, prestando serviços conforme determinação e conveniência da **CONTRATANTE**, respeitando seus prazos e condições.

b) Atender aos chamados da **CONTRATANTE** sempre que necessário, dando-lhes assistência devida em casos de sinistros;

c) Atender fielmente ao estipulado no documento da proposta da empresa, especificadas as coberturas e valores, o qual se encontra anexado ao processo de dispensa de licitação pertinente ao presente contrato;

d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

e) Responder penal e civilmente pelos atos praticados pelos seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

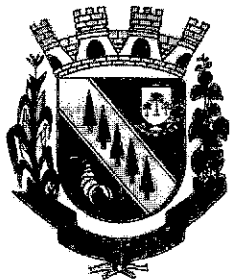
**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo a vigência contada da data de emissão das apólices.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 29 de setembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
CNPJ 77.780.146/0001-21  
**HAMILTON APARECIDO MACHADO**  
RG 7.164.897-4 SSP-PR CPF 003.525.589-70

**GENTE SEGURADORA S.A.**  
CNPJ 90.180.605/0001-02  
**MARCELO WAIS**  
RG 700.903.616-6 CPF 632.005.380-15

*Nicolas Franco de Andrade*  
**NICOLAS FRANCO DE ANDRADE**  
CPF 105.085.249-46  
Gestor e Fiscal de Contratos

Testemunhas:

*Nilson Batista Bueno*  
**NILSON BATISTA BUENO**  
CPF: 595.864.009-72

*Robson Josué Benck*  
**ROBSON JOSUÉ BENCK**  
CPF: 593.003.109-68